



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

### Nº 73, DE 2021

Institui o Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça, a ser conferido, anualmente, pelo Senado Federal.

**AUTORIA:** Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)



Página da matéria



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

# PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2021

(Do Sr. Alessandro Vieira)

SF/21297.25892-07

Institui o Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça, a ser conferido, anualmente, pelo Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituído, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça, destinado a agraciar pessoas físicas e jurídicas e entidades e órgãos governamentais que, no Brasil, tenham oferecido contribuição relevante para a promoção da cultura de integridade na administração pública ou no setor privado.

*Parágrafo único.* Poderão ser indicados ao Prêmio lideranças da sociedade civil, entidades da sociedade civil, empresas privadas, servidores públicos e órgãos e entidades governamentais que se destacaram na promoção da cultura da integridade pública e privada, mediante ações, atividades ou iniciativas relevantes para promover transparência, acesso à informação, integridade e combate à corrupção no setor público ou privado.

**Art. 2º** O Prêmio consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados e outorga de placa, medalha ou troféu.

**Art. 3º** A cerimônia de entrega do Prêmio ocorrerá em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no mês de dezembro, em razão do “Dia Internacional Contra a Corrupção”, comemorado em 09 de dezembro.

**Art. 4º** O Prêmio será conferido, anualmente, a organizações e indivíduos que tenham se destacado pela promoção da integridade pública ou privada, distribuídos da seguinte forma:

- I - 1 (uma) liderança da sociedade civil;
- II - 1 (uma) entidade da sociedade civil;



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

- III - 1 (um) servidor público, de âmbito nacional;
- IV - 1 (um) servidor público, de âmbito subnacional;
- V - 1 (um) órgãos ou entidade público, de âmbito nacional;
- VI - 1(um) órgãos ou entidade público, de âmbito subnacional;
- VII - 1(uma) empresa privada.

Parágrafo Único: os indicados nos incisos I a VI deverão ter apresentado relevante atividade de promoção de integridade no setor público, à exceção dos indicados no inciso VII, que deverão apresentar relevante atividade de promoção de integridade no setor privado.

**Art. 5º** Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados será constituído o Conselho do Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça, , com as seguintes atribuições:

I – elaborar o regulamento com os critérios de seleção, a ser submetido à Mesa do Senado Federal;

II – elaborar e divulgar, anualmente, o regulamento e as normas para inscrição, inclusive por meio da internet;

III – apreciar os nomes dos agraciados, sobre eles decidir e encaminhá-los à promulgação pela Mesa do Senado Federal.

§ 1º O Conselho poderá contar, na elaboração de suas normas, na divulgação do evento e na seleção dos indicados, com o apoio e o assessoramento de unidades do Senado Federal, bem como com a cooperação de outros órgãos e instituições públicos ou privados ligados aos objetivos do Prêmio.

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação dos agraciados, sendo a data mencionada nesta Resolução meramente indicativa.

**Art. 6º** O Conselho será composto pelos seguintes membros, designados por ato do Presidente do Senado Federal:

SF/21297.25892-07



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

I – 1 (um) Senador ou 1 (uma) Senadora de cada partido político com representação no Senado Federal;

II – 1 (uma) entidade da sociedade civil;

§ 1º A entidade que trata o inciso II do caput será escolhida pelo Presidente do Conselho e não poderá constar na lista de indicações ao Prêmio de que trata esta Resolução.

§ 2º A designação dos membros do Conselho do Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça deverá respeitar a paridade de gênero.

§ 3º A composição do Conselho a que se refere o caput será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.

§ 4º O Conselho do Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça escolherá entre seus integrantes o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

**Art.7º** As indicações dos candidatos ao Prêmio serão realizadas via inscrição, conforme regulamento elaborado pelo Conselho, acompanhadas de justificativa e de **curriculum vitae** do (a) indicado (a) ou dos (as) responsáveis pela entidade indicada, além de documentação comprobatória das atividades realizadas na área de integridade pública.

**Art. 8º** Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SF/21297.25892-07



## SENADO FEDERAL

## Gabinete do Senador Alessandro Vieira

## **JUSTIFICAÇÃO**

Durante décadas, as estratégias de combate à corrupção foram baseadas no entendimento de que as pessoas corruptas eram atores racionais, tomando decisões racionais quando decidem se envolver em corrupção. Como resultado, a lógica era tornar a corrupção tão difícil quanto possível. Entretanto, ao contrário desta suposição, estudos recentes da psicologia social e a economia comportamental têm demonstrado que a tomada de decisões humanas nem sempre é fruto de um cálculo estratégico racional de perdas e ganhos. Pelo contrário, os indivíduos não só possuem vieses inconscientes, como se utilizam de atalhos mentais e da intuição na formação do seu comportamento, inclusive em torno da corrupção.

Esse ramo da ciência, conhecida na academia científica como *behavioural science*, enfatiza a necessidade de se compreender a psicologia da corrupção e, em segundo lugar, de adotar uma abordagem holística no intuito de influenciar tanto a mente quanto o ambiente no qual o indivíduo toma decisões. Nesse sentido, a adoção de prêmios, como forma de incentivo, estão entre algumas das ferramentas que podem ser consideradas na elaboração de estratégias destinadas a auxiliar o combate à corrupção através de mudanças de comportamento dos atores.

Logo, esta Resolução institui o Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça, cujo nome homenageia a primeira ministra da então Corregedoria-Geral da União. O órgão, vinculado à Presidência da República, tinha a função de assistir direta e imediatamente o chefe do Executivo Federal nos assuntos e providências relativos à defesa do patrimônio público, com finalidade principal de investigar denúncias de corrupção e dar celeridade aos processos de apuração de irregularidades.

Anadyr de Mendonça comandou a Pasta entre abril de 2001 e 1º de janeiro de 2003, e durante esse período, reestruturou o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, de forma a ampliá-lo. Por meio do Decreto nº 4.177, foram transferidas para a Corregedoria-Geral da União toda a estrutura da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), responsável

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal - Anexo II - Ala Afonso Arinos -  
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

SF/21297.25892-07



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

pelas auditorias e fiscalizações contábil e operacional, antes vinculada à Casa Civil; a Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), assim como as atribuições da Ouvidoria-Geral da União (OGU), então vinculada ao Ministério da Justiça.

Com isso, o órgão dirigido pela ministra Anadyr de Mendonça passou a ter a atribuição de executar todas as funções referentes ao controle interno do Poder Executivo Federal, exercendo, no mesmo âmbito, as atividades de auditoria pública, correição e ouvidoria. Esse modelo foi o embrião da Controladoria-Geral da União (CGU), que viria a ser legalmente institucionalizada em maio de 2003. A jurista é lembrada pela CGU por sua postura competente e ilibada à frente de suas atribuições, seja enquanto ministra, advogada-geral da União e subprocuradora geral da República, principalmente no propósito de combater a corrupção e promover a defesa do patrimônio público.

Em suma, o Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça tem como objetivo dar reconhecimento nacional a pessoas e entidades que implementaram iniciativas inovadoras para promover transparência, acesso à informação, integridade e luta contra a corrupção, tanto no âmbito público quanto privado.

Também se busca gerar um debate sobre o conceito de integridade na administração pública e inspirar os funcionários públicos a serem profissionais mais íntegros, honestos, responsáveis e efetivos, reafirmando o compromisso da administração pública com o fortalecimento institucional e com os princípios constitucionais do Art. 37.

Para tais fins, faz-se primordial promover e divulgar nacionalmente as iniciativas mais destacadas sobre integridade e prevenção da corrupção na gestão pública e privada, de forma a promover a cultura de integridade nessas esferas.

Em face do exposto, pedimos que os ilustres Parlamentares votem pela aprovação desta Resolução.

SF/21297.25892-07



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

SF/21297.25892-07